



CÓPIA

-: LEI Nº 1.574, DE 17 DE MARÇO DE 1.966 :-

(Dispõe sobre abertura de crédito
suplementar e dá outras providências)

CARLOS ALBERTO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria das Finanças, um crédito no valor de Cr\$ 3.000.000. (três milhões de cruzeiros), suplementar à dotação constante do orçamento em vigor, a saber :

4400 - TESOUREARIA MUNICIPAL
413003 - MATERIAL PERMANENTE Cr\$ 3.000.000.

Artigo 2º - O crédito suplementar a que se refere o artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes de "Operações de Crédito", a serem negociadas pelo Chefe do Poder Executivo, mediante os juros de lei, até o limite do crédito autorizado.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 17 de março de 1.966, 4052 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CARLOS ALBERTO LOPES,
Prefeito Municipal

PROF. ARGEU BATAIHA,
Secretário das Finanças

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 17 de março de 1.966 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

CÂMARA MUNICIPAL
— DE —
MOGI DAS CRUZES

MARIA JOSÉ DE ALBUQUERQUE,
Diretor Administrativo, substº

Protocolado em
Data 21/3/66 | 1055